

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O Município de Baependi torna público o presente Edital destinado a contratação para execução de serviços, no regime de **execução indireta - empreitada por preço global** (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de **Menor Valor Global**, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a Contratação de empresa para realização de melhorias de logradouros públicos com a execução de calçamento de 4.672,87 m² em bloquetes e execução de 1.265,01 m.l. de meio-fio de concreto, inclusive travamento, de 1.688,33 m.l. de sarjeta e de 36,95 m.l. de sarjetão, além de 425,00 m.l. de rede de drenagem pluvial com 04 (quatro) poços de visita, 18 (dezoito) bocas de lobo e 07 (sete) caixas de passagem na zona urbana do município de Baependi-MG nas ruas RUA TEOBALDO ROCHA (Lava Pés), RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI (Bairro são José), RUA M e RUA R (Bairro Cohab) , RUA DOIS e RUA LEONINA VALENTE (Bairro Lavrinha), RUA OLAVO RESENDE (Bairro Palmeiras), RUA SEIS (Bairro Serrinha), conforme CONVÊNIO SEGOV 1491000564/2020, que entre si celebram a Secretaria de Governo (SEGOV) e o Município de Baependi, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI					FOLHA Nº:		
OBRA: CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS					DATA: 22/04/2020		
LOCAL: RUA TEOBALDO ROCHA (Lava Pés), RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI (Bairro são José), RUA M e RUA R (Bairro Cohab) , RUA DOIS e RUA LEONINA VALENTE (Bairro Lavrinha), RUA OLAVO RESENDE (Bairro Palmeiras), RUA SEIS (Bairro Serrinha)				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Sul - JAN./2020 - SEM DESONERAÇÃO							
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
						LDI	23,13%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS						
1.1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	1.109,62	1.366,28	1.366,28
					SUBTOTAL 1		1.366,28
1.2		DRENAGEM PROFUNDA					
	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	522,56	4,49	5,53	2.889,76
	ED-48676	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D=400MM	M	277,00	86,79	106,86	29.600,22
	ED-48678	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D=600MM	M	148,00	151,13	186,09	27.541,32
	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B-CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	18,00	818,98	1.008,41	18.151,38
	ED-49897	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA	UN	7,00	535,33	659,15	4.614,05
	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UN	4,00	1.330,02	1.637,65	6.550,60
	ED-48568	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	1,90	404,14	497,62	945,48

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

	ED-48666	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UN	4,00	398,48	490,65	1.962,60
	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	433,42	31,44	38,71	16.777,69
					SUBTOTAL 2		109.033,10
1.3		DRENAGEM SUPERFICIAL					
	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	27,70	28,69	35,33	978,64
	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20 MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DEER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.265,01	42,51	52,34	66.210,62
	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.688,33	22,86	28,15	47.526,49
	SINAPI 94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	36,95	98,63	121,44	4.487,21
					SUBTOTAL 3		119.202,96
1.4		OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					
	ED-51132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO -MECÂNICA	M3	390,71	1,39	1,71	668,11
	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) DMT=6,0 KM	M3xKM	2.344,38	3,20	3,94	9.236,86
	ED-51124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	5.540,67	1,21	1,49	8.255,60
	ED-50416	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	4.672,87	46,26	56,96	266.166,68
					SUBTOTAL 4		284.327,25
TOTAL GERAL DA OBRA							513.929,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

MEMÓRIA DE CALCULO

1 - RUA TEOBALDO ROCHA - BAIRRO LAVA PÉS

1.1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA:

Placa de obra chapa galvanizada 3,00 x 1,50m.....**1,00un**

1.2 - DRENAGEM PROFUNDA:

Escavação Mecânica de valas: **174,46m³**

Rede tubular D=400mm >> 71,00m x larg. 0,80 x prof. 1,30 = 73,84m3

Rede tubular D=600mm >> 65,00m x larg. 1,00 x prof. 1,50 = 97,50m3

Poço de visita >> 1un. x 1,30 x 1,60 x prof. 1,50 = 3,12m3

Tubo de concreto, diâmetro 400mm.....**71,00m**

Rede 400mm : CP1 >>> PV1 = 50,00m

Ramais ligações 400mm : 4 un x 3,00m = 12,00m

Rede 400mm : travessia Cx.5 >>> Cx.6 = 6,00m

Ramal de lançamento 400mm : 3,00m

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

Tubo de concreto, diâmetro 600mm.....65,00m

Rede 600mm : PV1 >>> lançamento Ribeirão = 65,00m

Boca de lobo simples Tipo B - c/ grelha concreto.....6,00un

Caixas Cx.1 à Cx.6 >> 06 und

Caixa de passagem c/ tampa de concreto Tipo A.....1,00un

Poço de Visita para rede tubular DN 600mm.....1,00un

Chaminé de poço de visita Tipo A - alvenaria.....0,40m

Tampão de ferro fundido para PV1,00un

Reaterro compactado de valas com placa vibratória..... 144,04m³

Volume Escavado menos Volume de Tubos e PVs

Rede 400mm>> 71,00m x (PI x D2)/4 = 8,92m³

Rede 600mm>> 65,00m x (PI x D2)/4 = 18,38m³

Poço visita >> 3,12m³

Vol. Escavado: 174,46m³ - (8,92+18,38+3,12) = 144,04

1.3 - DRENAGEM SUPERFICIAL

Guia de meio-fio, concreto 20 Mpa, pré-moldada MFC-01.....463,96m

Extensão do trecho: 226,98m x 2 lados = 453,96m

Travessão no Término = 10,00m

Obs: já deduzida a extensão da ponte

Sarjeta de concreto urbano (SCU) 50x7 cm i=3%.....453,96m

Extensão do trecho: 226,98m x 2 lados = 453,96m

Obs: já deduzida a extensão da ponte

1.4 - OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Regularização e compactação com rolo vibratório.....1.633,49m²

Área de bloquetes + Área de sarjetas

Área bloquetes conforme memória de cálculo em projeto= 1406,51m²

Área de sarjetas: 453,96 x 0,50 = 226,98m²

Calçamento de bloquetes.....1.406,51m²

Conforme memória de cálculo na prancha do projeto planimétrico.

2 - RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI - BAIRRO SÃO JOSÉ

2.1 - DRENAGEM PROFUNDA:

Escavação Mecânica de valas: 41,60m³

Rede tubular D=400mm >> 40,00m x larg. 0,80 x prof. 1,30 = 41,60m³

Tubo de concreto, diâmetro 400mm.....40,00m

Rede 400mm : CP1 >>> CP2 = 18,00m

Rede 400mm : CP2 >>> PV Existente = 16,00m

Ramais ligações 400mm : 2 un x 3,00m = 6,00m

Boca de lobo simples Tipo B - c/ grelha concreto.....2,00un

Caixas Cx.1 à Cx.2 >> 02 und

Caixa de passagem c/ tampa de concreto Tipo A.....2,00un

Reaterro compactado de valas com placa vibratória..... **36,57m³**

Volume Escavado menos Volume de Tubos

Rede 400mm >> $40,00\text{m} \times (\text{PI} \times \text{D}2)/4 = 5,03\text{m}^3$

Vol. Escavado: $41,60\text{m}^3 - 5,03 = 36,57\text{m}^3$

2.2 - DRENAGEM SUPERFICIAL

Guia de meio-fio, concreto 20 Mpa, pré-moldada MFC-01.....**69,38m**

Trecho de via com grande parte dos meio-fios já assentados.

Somente serão executados complementações a partir da est. 4

Lado esquerdo $(2,95+21,80) = 24,75$

Lado direito $(9,05+23,98) = 33,03$

Travessão no término = 7,00m

Segmentos em arcos $(2,90+1,70) = 4,60\text{m}$

Sarjeta de concreto urbano (SCU) 50x7 cm - i=3%.....**242,40m**

Extensão do trecho: $121,20\text{m} \times 2 \text{ lados} = 242,40\text{m}$

2.3 - OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Regularização e compactação com rolo vibratório.....**832,05m²**

Área de bloquetes + Área de sarjetas

Area bloquetes conforme memória de cálculo em projeto= 710,85m²

Area de sarjetas: $242,40 \times 0,50 = 121,20\text{m}^2$

Carga de material sobre caminhão-Mecânica.....**83,21m³**

(carga de saibro para incorporação ao material da base existente)

volume = área de regularização $832,05 \times \text{espessura } 0,10 = 83,21$

Transporte de material em caminhão DMT 6,0 km.....**499,26m³xkm**

volume de saibro $83,21\text{m}^3 \times 6,0 \text{ km} = 499,26\text{m}^3\text{xkm}$

Calçamento de bloquetes.....**710,85m²**

Conforme memória de cálculo na prancha do projeto planimétrico.

3 - RUA DOIS E RUA LEONINA VALENTE - BAIRRO LAVRINHA

3.1 - DRENAGEM SUPERFICIAL

Guia de meio-fio, concreto 20 Mpa, pré-moldada MFC-01.....**243,86m**

Trecho da Rua Dois com 201,57 m de meio-fios já assentados.

À executar Rua Dois >> $129,01 + 6,95 \text{ rebaixado} = 135,96$

À executar Rua Leonina Valente >> $102,90 + 5,00 \text{ rebaixado} = 107,90$

Sarjeta de concreto urbano (SCU) 50x7 cm - i=3%.....**419,59m**

Rua Dois : $201,57 + 129,01 - 13,89 \text{ lateral 'AG4'} = 316,69\text{m}$

Rua Leonina Valente : 102,90m

Sarjetão de concreto 100 x 20 cm**36,95m**

Rua Dois : $12,60+3,86+3,66 = 20,12\text{m}$

Rua Leonina Valente : 16,83m

3.2 - OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Regularização e compactação com rolo vibratório.....**1187,75m²**

Área de bloquetes + Área de sarjetas + Área de sarjetões

Area bloquetes conforme memória de cálculo em projeto= 942,00m²

Area de sarjetas: $419,59 \times 0,50 = 209,80\text{m}^2$

Processo: 0145/2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2020
Área de sarjetões: $36,95 \times 1,00 = 36,95\text{m}^2$

Carga de material sobre caminhão-Mecânica.....**118,78m³**
(carga de saibro para incorporação ao material da base existente)
volume = área de regularização $1.187,75 \times$ espessura $0,10 = 118,78$

Transporte de material em caminhão DMT 6,0 km.....**712,68m³xkm**
volume de saibro $118,78\text{m}^3 \times 6,0 \text{ km} = 712,68\text{m}^3\text{xkm}$

Calçamento de bloquetes.....**942,00m²**
Conforme memória de cálculo na prancha do projeto planimétrico.

4 - RUA "M" e RUA "R" - BAIRRO COHAB

4.1 - DRENAGEM PROFUNDA:

Escavação Mecânica de valas: **149,46m³**
Rede tubular D=400mm >> $18,00\text{m} \times$ larg. $0,80 \times$ prof. $1,30 = 18,72\text{m}^3$
Rede tubular D=600mm >> $83,00\text{m} \times$ larg. $1,00 \times$ prof. $1,50 = 124,50\text{m}^3$
Poço de visita >> $2\text{un.} \times 1,30 \times 1,60 \times$ prof. $1,50 = 6,24\text{m}^3$

Tubo de concreto, diâmetro 400mm.....**18,00m**
Ramais ligações 400mm : $6 \text{ un} \times 3,00\text{m} = 18,00\text{m}$

Tubo de concreto, diâmetro 600mm.....**83,00m**
Rede 600mm : CP1 >>> PV1 = $6,00\text{m}$
Rede 600mm : CP2 >>> PV1 = $7,00\text{m}$
Rede 600mm : PV1 >>> PV2 = $40,00\text{m}$
Rede 600mm : PV2 >>> Lançamento no Córrego = $30,00\text{m}$

Boca de lobo simples Tipo B - c/ grelha concreto.....**6,00un**
Caixas Cx.1 à Cx.6 >> 06 und

Caixa de passagem c/ tampa de concreto Tipo A.....**2,00un**

Poço de Visita para rede tubular DN 600mm.....**2,00un**

Chaminé de poço de visita Tipo A - alvenaria.....**0,80m**
(chaminé com altura de $0,40\text{m}$ no Pv1 e no Pv2)

Tampão de ferro fundido para PV**2,00un**
Reaterro compactado de valas com placa vibratória..... **117,49m³**
Volume Escavado menos Volume de Tubos e PVs
Rede 400mm>> $18,00\text{m} \times (\text{PI} \times \text{D}^2)/4 = 2,26\text{m}^3$
Rede 600mm>> $83,00\text{m} \times (\text{PI} \times \text{D}^2)/4 = 23,47\text{m}^3$
Poço visita >> $2 \text{ un} \times 1,30 \times 1,6 \times 1,50 = 6,24\text{m}^3$
Vol. Escavado: $149,46\text{m}^3 - (2,26+23,47+6,24) = 117,49\text{m}^3$

4.2 - DRENAGEM SUPERFICIAL

Remoção e reassentamento de meio-fio pré-moldado.....**27,70m**

Guia de meio-fio, concreto 20 Mpa, pré-moldada MFC-01.....**68,72m**
Trecho com $123,00 \text{ m}$ de meio-fios já assentados, e um segmento de $27,70\text{m}$,
que deverá ser removido para realinhamento.
Meio-fio à executar:
Rua M : $(37,86 - 27,70) = 10,16\text{m}$

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

Rua R : (10,72+2,92+16,48) = 30,12m

Segmentos em arcos : (2,50+2,50+2,24) = 7,24m

Travessão meio-fio rebaixado : (7,20+7,00+7,00) = 21,20m

Sarjeta de concreto urbano (SCU) 50x7 cm - i=3%.....**198,22m**

Extensão: meio-fio existente + reassentamento + meio-fio à executar - meio-fio rebaixado

sarjeta : 123,00m + 27,70m + 68,72m - 21,20m = 198,22m

4.3 - OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Regularização e compactação com rolo vibratório.....**745,81m²**

Área de bloquetes + Área de sarjetas

Area bloquetes conforme memória de cálculo em projeto= 646,70m²

Area de sarjetas: 198,22 x 0,50 = 99,11m²

Carga de material sobre caminhão-Mecânica.....**74,58m³**

(carga de saibro para incorporação ao material da base existente)

volume = área de regularização 745,81 x espessura 0,10 = 74,58m³

Transporte de material em caminhão DMT 6,0 km.....**447,48m³xkm**

volume de saibro 74,58m³ x 6,0 km = 447,48m³xkm

Calçamento de bloquetes.....**646,70m²**

Conforme memória de cálculo na prancha do projeto planimétrico.

5 - RUA OLAVO JOSÉ RESENDE MACIEL - BAIRRO PALMEIRAS

5.1 - DRENAGEM PROFUNDA:

Escavação Mecânica de valas: **157,04m³**

Rede tubular D=400mm >> 148,00m x larg. 0,80 x prof. 1,30 = 153,92m³

Poço de visita >> 1un. x 1,30 x 1,60 x prof. 1,50 = 3,12m³

Tubo de concreto, diâmetro 400mm.....**148,00m**

Ramais ligações 400mm : 4 un x 2,50m = 10,00m

Rede 400mm : CP1 >>> PV1 = 70,00m

Rede 400mm : PV1 >>> CP2 = 8,00m

Rede 400mm : CP2 >>> Lançamento no ribeirão = 60,00m

Boca de lobo simples Tipo B - c/ grelha concreto.....**4,00un**

Caixas Cx.1 à Cx.4 >> 04 und

Caixa de passagem c/ tampa de concreto Tipo A.....**2,00un**

Poço de Visita para rede tubular DN 600mm.....**1,00un**

Chaminé de poço de visita Tipo A - alvenaria.....**0,70m**

(chaminé com altura de 0,70m no Pv1)

Tampão de ferro fundido para PV**1,00un**

Reaterro compactado de valas com placa vibratória..... **135,32m³**

Volume Escavado menos Volume de Tubos e PVs

Rede 400mm>> 148,00m x (PI x D2)/4 = 18,60m³

Poço visita >> 1 un x 1,30 x 1,6 x 1,50 = 3,12m³

Vol. Escavado: 157,04m³ - (18,60+3,12) = 135,32m³

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

5.2 - DRENAGEM SUPERFICIAL

Guia de meio-fio, concreto 20 Mpa, pré-moldada MFC-01.....**313,40m**

Lado esquerdo: $(2,40+145,29) = 147,69m$

Lado Direito : $(3,50+2,24+143,87) = 149,61m$

Meio-fio rebaixado início e término: $9,60 + 6,50 = 16,10m$

Sarjeta de concreto urbano (SCU) 50x7 cm - $i=3\%$**292,00m**

Lado esquerdo: $(1,24+145,29) = 146,53m$

Lado Direito : $(1,60+143,87) = 145,47m$

5.3 - OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Regularização e compactação com rolo vibratório.....**949,55m²**

Área de bloquetes + Área de sarjetas

Area bloquetes conforme memória de cálculo em projeto= 803,55m²

Area de sarjetas: $292,00 \times 0,50 = 146,00m^2$

Carga de material sobre caminhão-Mecânica.....**94,96m³**

(carga de saibro para incorporação ao material da base existente)

volume = área de regularização 949,55 x espessura 0,10 = 94,96m³

Transporte de material em caminhão DMT 6,0 km.....**569,76m³xkm**

volume de saibro 94,96m³ x 6,0 km = 569,76m³xkm

Calçamento de bloquetes.....**803,55m²**

Conforme memória de cálculo na prancha do projeto planimétrico.

6 - RUA SEIS - BAIRRO SERRINHA

6.1 - DRENAGEM SUPERFICIAL

Guia de meio-fio, concreto 20 Mpa, pré-moldada MFC-01.....**105,69m**

Lado Direito: $(11,40+7,92+26,82) = 46,14m$

Lado Esquerdo: $(12,00+7,92+16,10) = 36,02m$

segmentos em arcos: $(1,78+12,71) = 14,49m$

Meio-fio rebaixado início e término: $4,74 + 4,30 = 9,04m$

Sarjeta de concreto 35 x 10 cm - $i=3\%$**82,16m**

(Consumo de concreto equivalente a sarjeta Padrão 50 x 7 cm)

Lado Direito: $(11,40+7,92+26,82) = 46,14m$

Lado Esquerdo: $(12,00+7,92+16,10) = 36,02m$

6.2 - OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Regularização e compactação com rolo vibratório.....**192,02m²**

Área de bloquetes + Área de sarjetas

Area bloquetes conforme memória de cálculo em projeto= 163,26m²

Area de sarjetas: $82,16 \times 0,35 = 28,76m^2$

Carga de material sobre caminhão-Mecânica.....**19,20m³**

(carga de saibro para incorporação ao material da base existente)

volume = área de regularização 192,02 x espessura 0,10 = 19,20

Transporte de material em caminhão DMT 6,0 km.....**115,20m³xkm**

volume de saibro 19,20m³ x 6,0 km = 115,20m³xkm

Calçamento de bloquetes.....**163,26m²**

Conforme memória de cálculo na prancha do projeto planimétrico.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
PREFEITURA: BAEPENDI /MG		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 513.929,59					DATA: 24/04/2020						
OBRA: CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS		LOCAL: DIVERSAS RUAS ÁREA URBANA					PRAZO DA OBRA: 10 MESES						
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1	CALÇAMENTO DE PÚBLICAS URBANAS												
1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	0,27%	100,00 %									
		Financeiro	1.366,28	1.366,28									
1.2	DRENAGEM PROFUNDA	Físico %	21,22%	22,00%	10,00%	10,00%			31,00%		27,00%		
		Financeiro	109.033,10	23.987,28	10.903,31	10.903,31			33.800,26		29.438,94		
1.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	Físico %	23,19%		27,00%	13,00%	25,00%		4,00%	5,00%	20,00%		6,00%
		Financeiro	119.202,96		32.184,80	15.496,38	29.800,74		4.768,12	5.960,15	23.840,59		7.152,18
1.4	OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO RUAS	Físico %	55,32%		8,50%	25,00%	22,00%	10,00%		14,00%		17,00%	3,50%
		Financeiro	284.327,25		24.167,82	71.081,81	62.552,00	28.432,73		39.805,82		48.335,63	9.951,45
TOTAL		Físico %	100,00%	4,93%	13,09%	18,97%	17,97%	5,53%	7,50%	8,91%	10,37%	9,41%	3,33%
		Financeiro	R\$ 513.929,59	R\$ 25.353,56	R\$ 67.255,93	R\$ 97.481,51	R\$ 92.352,74	R\$ 28.432,73	R\$ 38.568,38	R\$ 45.765,96	R\$ 53.279,53	R\$ 48.335,63	R\$ 17.103,63

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de pavimentação e drenagem em vias públicas urbanas em diversos Bairros, no município de Baependi MG. Os serviços propostos compreendem as etapas da micro-drenagem pluvial, com a implantação de bueiros tubulares, guias e sarjetas; as etapas de preparo da plataforma, com a adição de saibro ao material de base existente, homogeneização, regularização e compactação do leito da via; e o calçamento com bloquetes sextavados de concreto sobre coxim de areia.

As calçadas, conforme Art.192º do Código de Obras do Município, é de responsabilidade dos proprietários, cabendo ao executivo municipal, o incentivo e exigência do cumprimento da mesma, após a implantação dos serviços de urbanização da via.

“Art.192º. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio serão obrigados a pavimentar e manter em bom estado o passeio em frente aos seus lotes”

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.0 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, com estrutura e suportes conforme especificações enunciadas na planilha orçamentária.

2.0 – DRENAGEM PROFUNDA

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

Escavação mecânica de valas, dimensões de 0,80m de largura por 1,30m de profundidade média, para bueiros com tubos de concreto simples Ø 400mm; e com dimensões de 1,00m de largura por 1,50m de profundidade média para bueiros tubulares com Ø 600mm

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, Ø 400mm e/ou Ø 600mm, com perfeito alinhamento e declividades mínimas, inclusive rejuntamento.

Execução de boca de lobo simples Tipo B, em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, com quadro, grelha e cantoneira de concreto armado, inclusive escavação, reaterro e bota fora.

Execução de caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, dimensões internas de 90x90x80cm, revestimento interno em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto armado, inclusive escavação, reaterro, transporte e retirada do material escavado.

Execução de poço de visita Tipo A, em concreto fck 20 Mpa, dimensões internas de 90x120x90cm, paredes e fundo e=20cm, laje de tampa em concreto armado e=20cm, dotada de abertura circular para chaminé de acesso

Execução de chaminé de poço de visita Tipo A, em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, inclusive degraus de aço CA-50.

Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido Ø 600mm para poço de visita.

Execução de reaterro das valas dos bueiros tubulares, com material da obra, compactado com equipamento placa vibratória

3.0 – DRENAGEM SUPERFICIAL

Fornecimento e assentamento de guia de meio-fio pré-moldada, MFC-01, dimensões 12cm x 16,7cm x 35cm (face superior x face inferior x altura), inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado.

Execução de sarjetas de concreto Tipo 1, com fck 15 Mpa, largura de 50cm, i=3%, espessura 7cm, padrão DEER-MG, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado.

4.0 – OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Obs1: Sendo as vias comumente assistidas em manutenções periódicas efetuadas pelo município, apresentam as faixas centrais de linha de roda em condições satisfatórias de base para os calçamentos propostos. Para correções da capacidade de suporte dos bordos, optamos pelo revolvimento das camadas granulares existentes, adição e mistura de saibro, conformação dos greides e a compactação com rolo vibratório, buscando assim homogenização e suporte em toda plataforma.

Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão basculante.
(carga de saibro para incorporação ao material da base existente)

Transporte de saibro em caminhão basculante, DMT 6,0 km.

Execução dos serviços de regularização da plataforma, que consiste na operação destinada a conformar o leito da via, compreendendo a escarificação e revolvimento das camadas de materiais adensadas, adição e espalhamento de saibro, homogenização da mistura, conformação das inclinações longitudinais e transversais e a compactação com rolo vibratório,

Execução de calçamento de bloquetes, E=8cm, fck 35 Mpa sobre o coxim de areia previamente nivelado, primando-se pelo nivelamento e perfeito encaixe entre as peças. Os cortes das peças nos alinhamentos das sarjetas deverão apresentar faces retilíneas e arestas vivas.

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE 4.672,87 M² EM BLOQUETES E EXECUÇÃO DE 1.265,01 M.L. DE MEIO-FIO DE CONCRETO, INCLUSIVE TRAVAMENTO, DE 1.688,33 M.L. DE SARJETA E DE 36,95 M.L. DE SARJETÃO, ALÉM DE 425,00 M.L. DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COM 04 (QUATRO) POÇOS DE VISITA, 18 (DEZOITO) BOCAS DE LOBO E 07 (SETE) CAIXAS DE PASSAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG NAS RUAS RUA TEOBALDO ROCHA (LAVA PÉS), RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI (BAIRRO SÃO JOSÉ), RUA M E RUA R (BAIRRO COHAB) , RUA DOIS E RUA LEONINA VALENTE (BAIRRO LAVRINHA), RUA OLAVO RESENDE (BAIRRO PALMEIRAS), RUA SEIS (BAIRRO SERRINHA), CONFORME CONVÊNIO SEGOV 1491000564/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.	R\$ 513.929,59 (quinhentos e treze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

O valor máximo desta contratação será de R\$ 513.929,59 (quinhentos e treze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 10 (dez) às 17(dezessete) horas. Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).**

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com; Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.

O termo de visita técnica não é obrigatório. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização da obra, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes de anexo deste edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.

DA GARANTIA

O licitante vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, garantia, conforme cláusula 11.2, constante deste edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Recebimento de Envelopes: 14 de agosto de 2020, 09h30min

Abertura dos envelopes de Documentação: 14 de agosto de 2020, 10h00min

Abertura dos envelopes de Proposta: 24 de setembro 2020, 10h00min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.1** registro comercial, no caso de empresa individual; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 1.2.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.2.3** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.2.5** Comprovação de Regularidade de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais
- 1.2.6** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.2.7** Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.2.8** Certidão de Regularidade com o INSS
- 1.2.9** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.2.10** Alvará de funcionamento.
- 1.2.11** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.2.12** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2.13** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2.14** Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- 1.2.15** Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame.
- 1.3.2** Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
- 1.3.3** Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;
- 1.3.4** O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- 1.3.5** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;
- 1.3.6** Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente,

Processo: 0145/2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2020

acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

- 1.3.7** Será considerada parcela de maior relevância a execução de calçamento com bloquete sextavado. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou qualquer outro enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações caso a empresa se enquadre e deseje receber os benefícios constantes da referida Lei no tocante a participação em Processos Licitatórios. Esta certidão deverá ser expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

1.4 CONSULTA A BANCOS DE DADOS OFICIAIS

- 1.4.1** Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:

1.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

1.4.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

1.4.1.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

1.4.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

1.4.2 Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

1.4.3 Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)

1.4.4 Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)

1.4.5 Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.5 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.

1.6 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**

1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.

1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2020 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2020 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

2.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

2.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.
- 3.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 3.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
 - 3.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 3.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 3.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.
- 3.6 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 3.7 Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.8 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

4 DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.
- 4.2 As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
 - 4.2.1 Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
 - 4.2.2 O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
 - 4.2.3 A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.
- 4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.
- 5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.
- 5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
 - 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço global**.
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.5.1 **Juntamente com a proposta, no envelope 02, deverá ser apresentada planilha elaborada para a discriminação de percentuais e valores que compõem os custos operacionais, trabalhistas e BDI, no mínimo, conforme disposto no Anexo III. Também deverá ser apresentado o Cronograma Físico Financeiro.**
- 6.6 **Obs.: A base de cálculo do ISS corresponde a 30,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%, conforme disposto no Anexo IV.**
- 6.7 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.
- 6.8 **Serão desclassificadas as propostas cujo valor global ultrapasse o valor constante na Planilha Orçamentária.**
- 6.9 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas em que a cotação de qualquer dos itens estiverem acima dos valores constantes na Planilha Orçamentária, mesmo que o valor global não ultrapasse o valor máximo.**
- 6.10 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.
- 6.10.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.
- 6.10.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.
- 6.11 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.
- 6.12 Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 7.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor **global para a execução do serviço**.
- 7.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 7.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;
- 7.2.2 A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 7.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).
- 7.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 7.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;
- 7.3.1.1 Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o **objeto** em favor da empresa com o menor preço.
- 7.3.1.2 Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 7.3.2 Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

- 8.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresente junto com os documentos de habilitação a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 8.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 8.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;
 - 8.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
 - 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.4** Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2 PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, APRESENTAR:**
- 11.2.1 GARANTIA, EM UMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO §1º DO ART. 56 DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.**
 - 11.2.2** O prazo de vigência do contrato será de doze meses a contar da assinatura do contrato.
 - 11.2.3** A execução da obra deverá ocorrer no período indicado no cronograma físico-financeiro. O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra, bem como para fiscalização e devida conclusão de procedimentos para prestação de contas.
- 11.3** Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração o Cadastro Específico do INSS (CEI) e o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA QUE COMPROVE 35MPa, NO

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

MÍNIMO, PARA BLOQUETE SEXTAVADO DE 25X25CM, COM 8CM DE ESPESSURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

- 11.4 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.5 As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.6 O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.7 Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
 - 11.7.1 A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.
- 11.8 O Município de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.9 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.
- 11.10 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.
- 11.11 A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico
- 11.12 A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 11.13 O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.
- 11.14 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1 Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 12.1.1 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
 - 12.1.2 Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
 - 12.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 12.1.2.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
 - 12.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
 - 12.1.3 As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
 - 12.1.4 As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação do serviço deverá ser realizada no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
 - 13.1.1 Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2 A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.

Processo: 0145/2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2020

- 13.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.3.1 A ordem de serviço será expedida pela Administração após a assinatura do Contrato Administrativo
- 13.3.2 O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.3.3 **É obrigatório a identificação da obra com placa de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br;**
- 13.3.4 A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.3.4.1 **Nos casos previstos acima, em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.**
- 13.3.4.2 **Caso a empresa atrase a obra e sem a anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 15 deste edital**
- 13.3.4.3 **A vencedora é responsável pela observância do cronograma conforme disposto no memorial descritivo deste instrumento convocatório. O não cumprimento do cronograma caracteriza inadimplemento do contrato e, caso este inadimplemento cause o ingresso da obra em listagem de obras paralisadas ou gere quaisquer ônus à administração, a empresa será penalizada nos moldes constantes deste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.**
- 13.3.5 Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 13.3.5.1 A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 13.3.5.2 A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
- 13.3.5.3 A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma físico-financeiro. Somente serão realizados pagamentos após a conclusão do evento.
- 14.2 O pagamento estará sujeito a aprovação da engenharia da caixa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal.
- 14.3 O boletim de medição será expedido conforme eventograma.
- 14.3.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
- 14.3.2 Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.
- 14.4 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS, Receita Estadual do Estado de Minas Gerais e Justiça do Trabalho.
- 14.4.1 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.5 Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 14.6 Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.
- 14.7 Na nota fiscal deverá ser indicada a seguinte informação:

- CONFORME CONVÊNIO SEGOV 1491000564/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI
- OBRA/SERVIÇO: CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS - RUA TEOBALDO ROCHA (Lava Pés), RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI (Bairro são José), RUA M e RUA R

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

(Bairro Cohab) , RUA DOIS e RUA LEONINA VALENTE (Bairro Lavrinha), RUA OLAVO RESENDE (Bairro Palmeiras), RUA SEIS (Bairro Serrinha).

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2020**

Na nota fiscal deverão ser indicados os valores referentes ao pagamento da mão-de-obra, conforme disposto no item 6.5.1.1, aplicada para a realização dos serviços referentes ao boletim de medição que a acompanha.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

437 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente da CPL.
- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

Processo: 0145/2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0005/2020

- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.
- 18.15** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.16** São integrantes do presente edital:
- 18.16.1** Anexo I – Modelo de Declaração.
 - 18.16.2** Anexo II – Projeto Básico e Relatório Fotográfico.
 - 18.16.3** Anexo III – Modelo de proposta
 - 18.16.4** Anexo IV – Quadro de Composição do BDI – Padrão
 - 18.16.5** Anexo V – Minuta de Contrato.
 - 18.16.6** Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições para a elaboração proposta
 - 18.16.7** Anexo VII – Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Baependi, 29 de julho de 2020.

Presidente da CPL

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

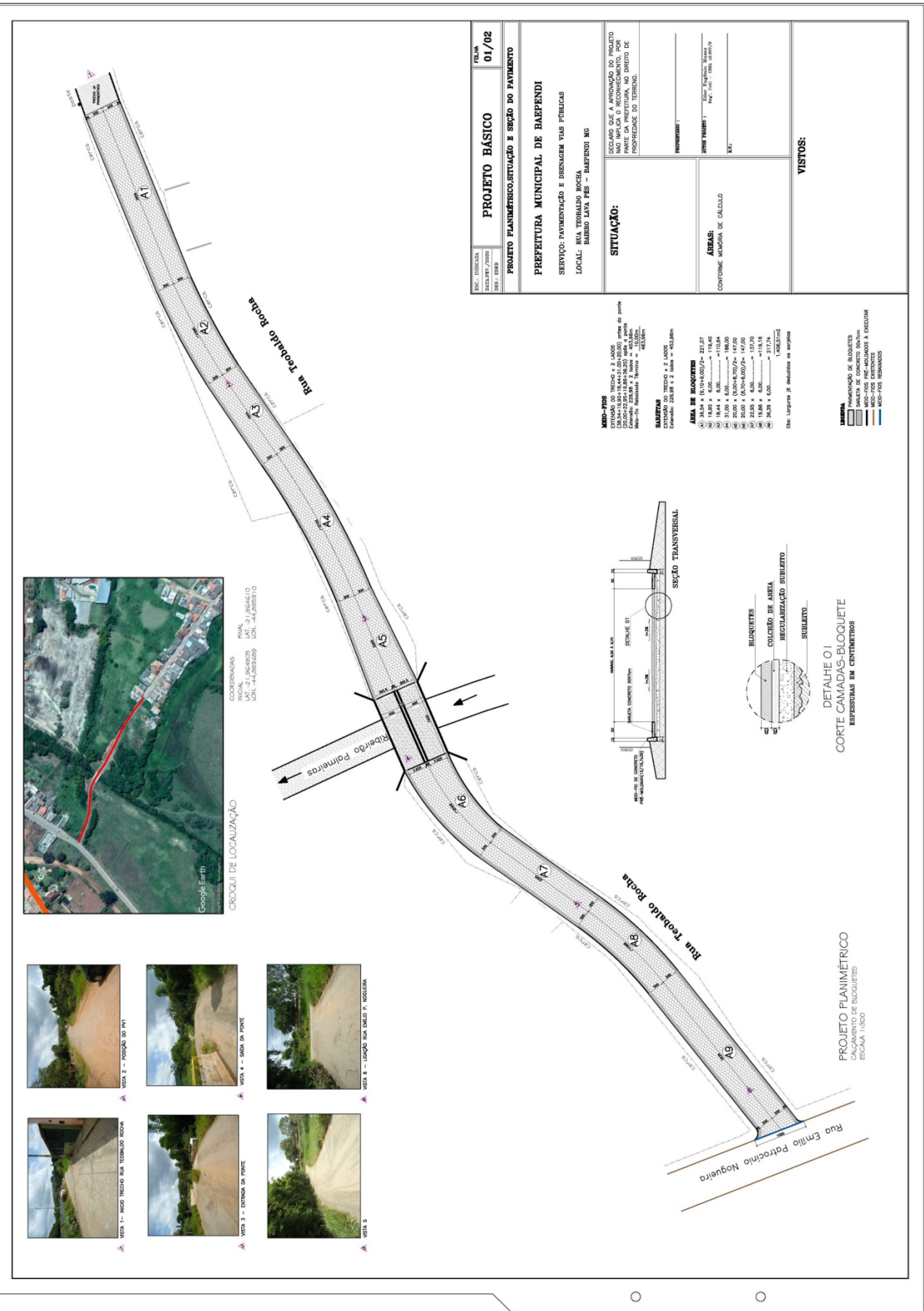
DECLARAÇÃO

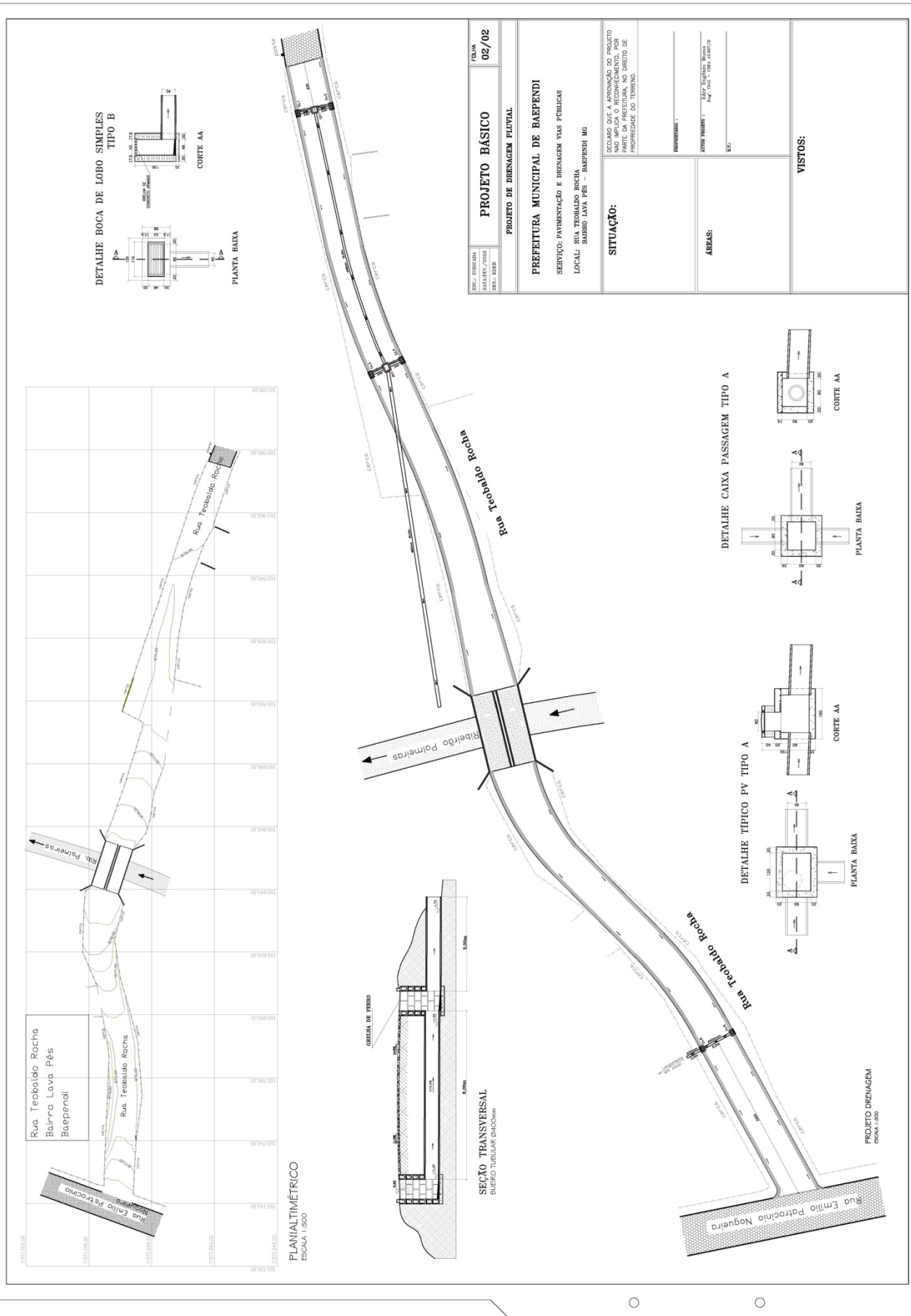
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBS: os originais podem ser visualizados na sede da Prefeitura Municipal de Baependi







ENC. FUNDAÇÃO DATA E FOLHA / ANO	PROJETO BÁSICO	FOLHA 01 / 02
RES. RUA	PROJETO PLANIMÉTRICO, SITUAÇÃO E SEÇÃO DO PAVIMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Serviço: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS PÚBLICAS Local: RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI BARRIO SÃO JOSÉ - BAEPENDI MG		
SITUAÇÃO: DECLARA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		PROPRIETÁRIO : _____ JUÍZ FEDERAL : _____ JUIZ FEDERAL Remanejo Ass. Civil = 086.916.067/p R.G.T. _____
ÁREAS: CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		VISTOS:

PREÇOS

SEMENTES SEGMENTOS COTADOS

1 kg	2,95+21,80	= 24,75
10 kg	29,50+218,00	= 247,50
100 kg	295,00+2180,00	= 2475,00
1 t	2950,00+21800,00	= 24750,00

SEMENTES ARCO5(2,90+1,70)=4,60

49,38m

SARJETAS
E0/E6+1,20 >> EXTENSÃO: 121,20
121,20m x 2 lados = 242,40m

ÁREA DE BLOQUES

(A)	$10,25 \times (5,00+6,00)/2 =$	56,38
(B)	$21,85 \times (6,00+5,40)/2 =$	123,41
(C)	$15,80 \times (5,40+6,00)/2 =$	90,08
(D)	$50,75 \times 6,00 \dots \dots \dots$	304,50
(E)	$22,75 \times 6,00 \dots \dots \dots$	136,50
		710,85m²

Nota: Larguras já deduzidas os varjais

LEGENDA

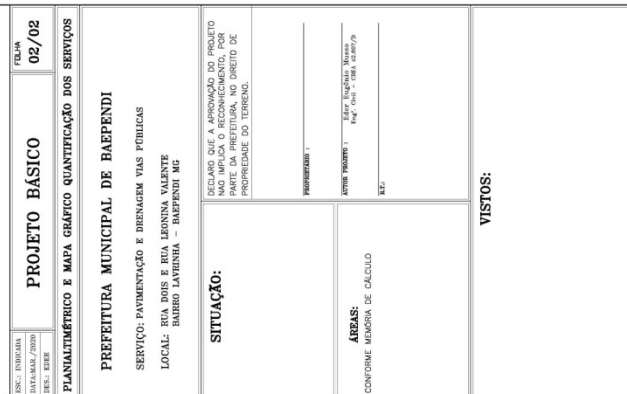
	PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES
	SARJETA DE CONCRETO 50x7cm
	MEIO-FIOS PRE-MOLDADOS A DECUJAR
	MEIO-FIOS EXISTENTES
	MEIO-FIOS REBAIXADOS

VISTOS:

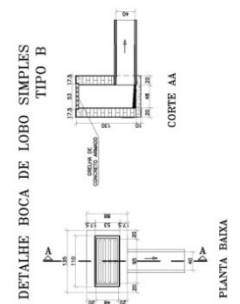
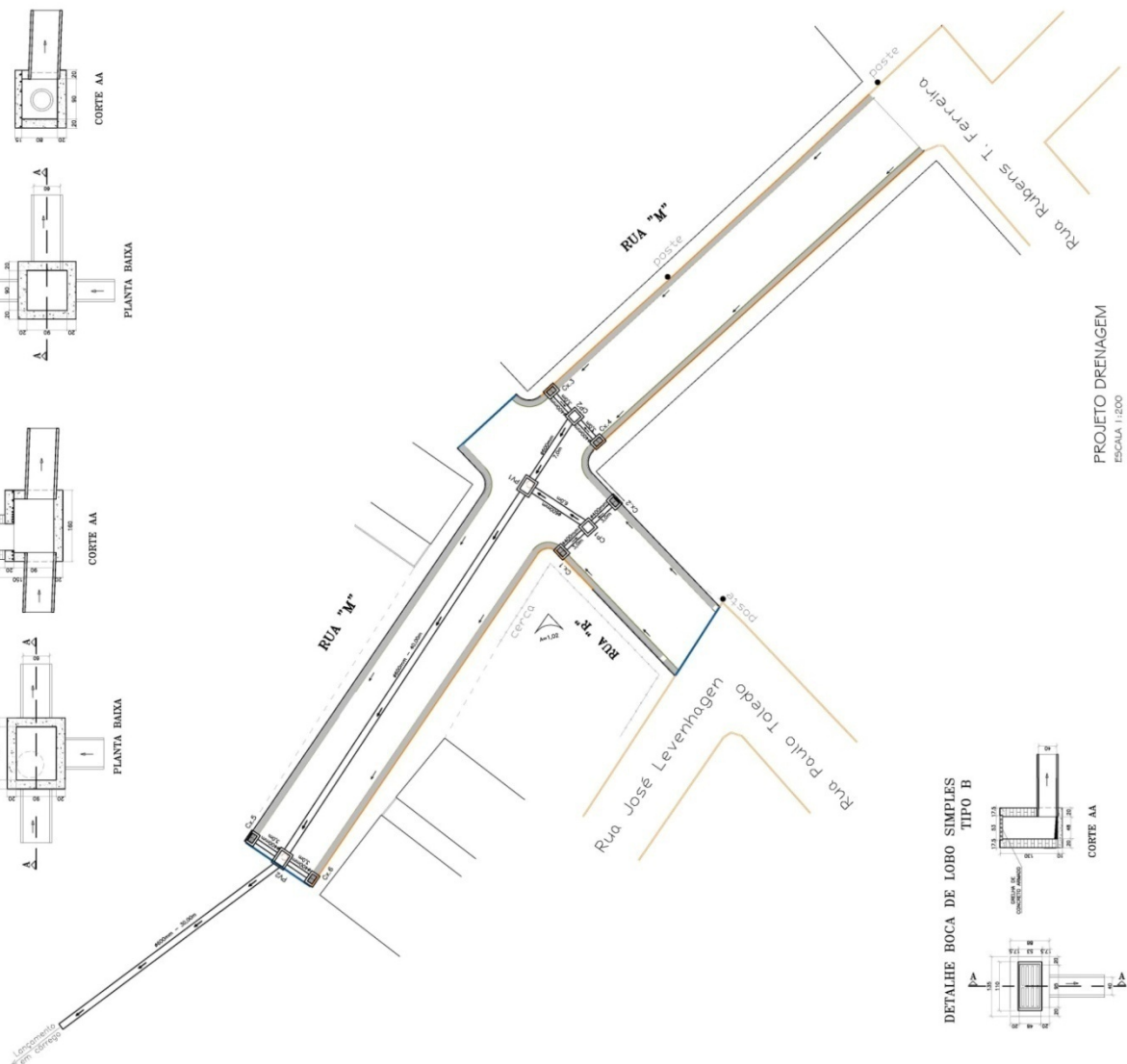
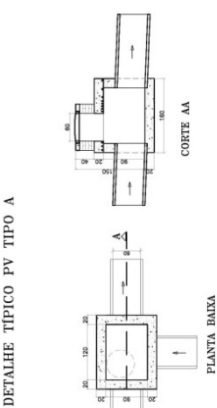
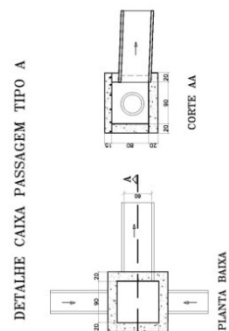
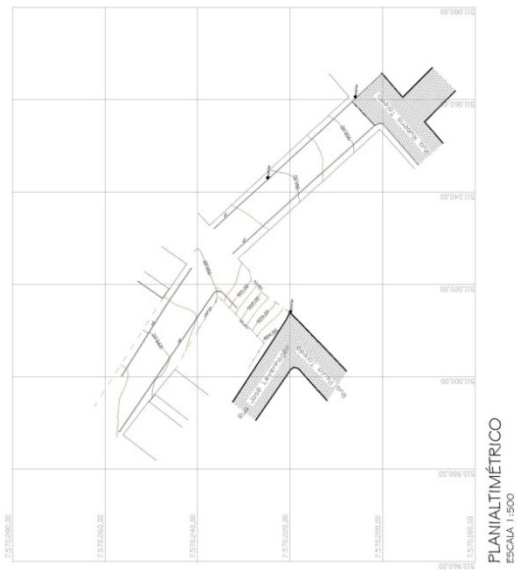




Nº Modalidade: 0005/2020

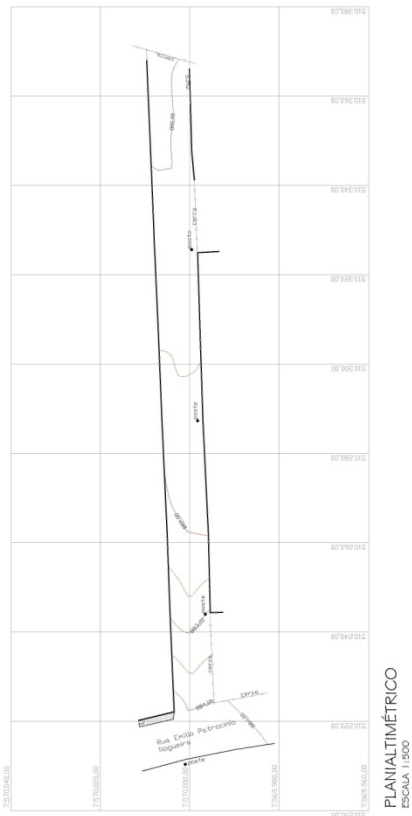




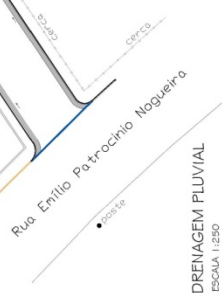
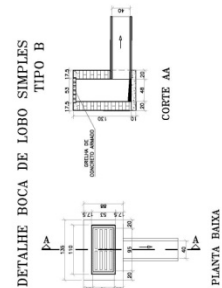
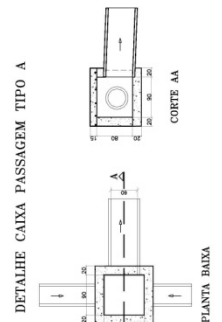
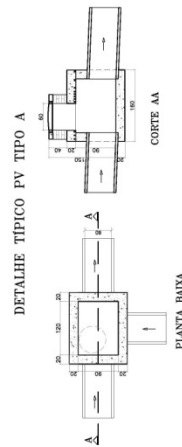


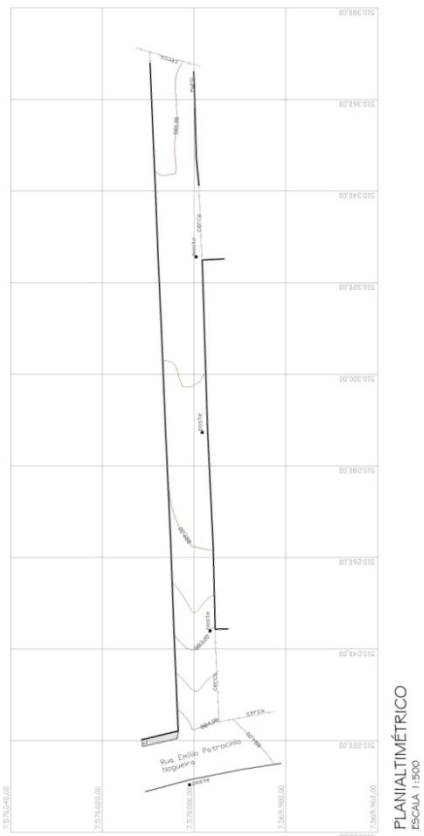
ENC.: FUNDAÇÃO	FOLHA: 02/02
DATA: 02/02/2020	
DESENH.: EBER	
PROJETO BÁSICO	
PROJETO DRENAGEM PLUVIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI	
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS PÚBLICAS	
LOCAL: RUA "M" E RUA "N"	
BARRIO CORAL - BAEPENDI MG	
SITUAÇÃO:	DESCRIÇÃO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
ÁREAS:	PROPRIEDADE: T. 1 ÁREA: 1.000,00 m² ÁREA: 1.000,00 m² ÁREA: 1.000,00 m²
VISTOS:	



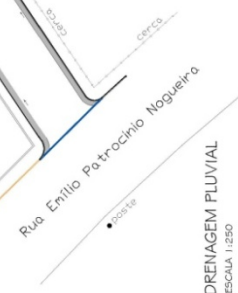
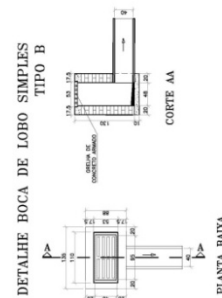
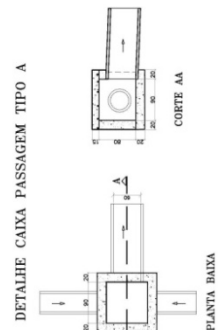
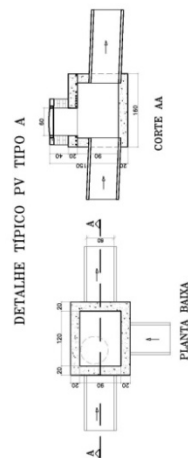


ENC.: FUNDAÇÃO DATA: 02/02/2020 DES.: EDER	PROJETO BÁSICO 02/02	FECHA
LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO / DRENAGEM PLUVIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS PÚBLICAS LOCAL: RUA OLAVO JOSÉ RESENDE MACIEL BAIRRO PALMEIRAS - BAEPENDI MG		
SITUAÇÃO: DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO POR ESTA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
ÁREAS: PREFEITURA: _____ ÁREA PARCELA: _____ RUA: _____ RUA: _____ RUA: _____		
VISTOS:		





ENC.: INICIAL	PROJETO BÁSICO	FOLHA: 02/02
DATA: 04/02/2020	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO / DRENAGEM PLUVIAL	
DESL.: 0000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI		
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS PÚBLICAS		
LOCAL: RUA OLAVO JOSÉ RESERVA MATRIZ		
BAIRRO PALMEIRAS - BAEPENDI MG		
SITUAÇÃO:		RECLAMAR QUE A APROPRIAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
ÁREAS:		PROPRIEDADE: 1
		ÁREA: 1
		ÁREA: 2
		ÁREA: 3
		ÁREA: 4
		ÁREA: 5
		ÁREA: 6
		ÁREA: 7
		ÁREA: 8
		ÁREA: 9
		ÁREA: 10
		ÁREA: 11
		ÁREA: 12
		ÁREA: 13
		ÁREA: 14
		ÁREA: 15
		ÁREA: 16
		ÁREA: 17
		ÁREA: 18
		ÁREA: 19
		ÁREA: 20
		ÁREA: 21
		ÁREA: 22
		ÁREA: 23
		ÁREA: 24
		ÁREA: 25
		ÁREA: 26
		ÁREA: 27
		ÁREA: 28
		ÁREA: 29
		ÁREA: 30
		ÁREA: 31
		ÁREA: 32
		ÁREA: 33
		ÁREA: 34
		ÁREA: 35
		ÁREA: 36
		ÁREA: 37
		ÁREA: 38
		ÁREA: 39
		ÁREA: 40
		ÁREA: 41
		ÁREA: 42
		ÁREA: 43
		ÁREA: 44
		ÁREA: 45
		ÁREA: 46
		ÁREA: 47
		ÁREA: 48
		ÁREA: 49
		ÁREA: 50
		ÁREA: 51
		ÁREA: 52
		ÁREA: 53
		ÁREA: 54
		ÁREA: 55
		ÁREA: 56
		ÁREA: 57
		ÁREA: 58
		ÁREA: 59
		ÁREA: 60
		ÁREA: 61
		ÁREA: 62
		ÁREA: 63
		ÁREA: 64
		ÁREA: 65
		ÁREA: 66
		ÁREA: 67
		ÁREA: 68
		ÁREA: 69
		ÁREA: 70
		ÁREA: 71
		ÁREA: 72
		ÁREA: 73
		ÁREA: 74
		ÁREA: 75
		ÁREA: 76
		ÁREA: 77
		ÁREA: 78
		ÁREA: 79
		ÁREA: 80
		ÁREA: 81
		ÁREA: 82
		ÁREA: 83
		ÁREA: 84
		ÁREA: 85
		ÁREA: 86
		ÁREA: 87
		ÁREA: 88
		ÁREA: 89
		ÁREA: 90
		ÁREA: 91
		ÁREA: 92
		ÁREA: 93
		ÁREA: 94
		ÁREA: 95
		ÁREA: 96
		ÁREA: 97
		ÁREA: 98
		ÁREA: 99
		ÁREA: 100



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE 4.672,87 M² EM BLOQUETES E EXECUÇÃO DE 1.265,01 M.L. DE MEIO-FIO DE CONCRETO, INCLUSIVE TRAVAMENTO, DE 1.688,33 M.L. DE SARJETA E DE 36,95 M.L. DE SARJETÃO, ALÉM DE 425,00 M.L. DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COM 04 (QUATRO) POÇOS DE VISITA, 18 (DEZOITO) BOCAS DE LOBO E 07 (SETE) CAIXAS DE PASSAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG NAS RUAS RUA TEOBALDO ROCHA (LAVA PÉS), RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI (BAIRRO SÃO JOSÉ), RUA M E RUA R (BAIRRO COHAB) , RUA DOIS E RUA LEONINA VALENTE (BAIRRO LAVRINHA), RUA OLAVO RESENDE (BAIRRO PALMEIRAS), RUA SEIS (BAIRRO SERRINHA), CONFORME CONVÊNIO SEGOV 1491000564/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.	R\$

- 1) OPERACIONAL: R\$ _____ (x%)
2) MÃO DE OBRA: R\$ _____ (x%)
3) BDI: R\$ _____ (x%)

TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O CRONOGRAMA PREVISTO PLE.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope)

Local e Data

Assinatura do responsável

Apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante

Obs.: As informações acima, são informações mínimas necessárias para a apresentação da proposta. Não serão desclassificadas propostas cuja estética não esteja compatível com o modelo apresentado DESDE QUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ESTEJAM APRESENTADAS DE FORMA OBJETIVA. Serão desclassificadas propostas que não atenderem ao conteúdo mínimo descrito acima.

ANEXO IV - Quadro de Composição do BDI – Padrão.

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRAS RODOVIÁRIAS

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)							
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					INCIDÊNCIA
		(ISS = 2%)	(ISS = 3%)	(ISS = 4%)	(ISS = 5%)	EQUIPAMENTO (2) (ISS = 3%)	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,80%	CD
LUCRO BRUTO	L	8,69%	8,69%	8,69%	8,69%	6,64%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,37%	0,37%	0,37%	0,37%	0,37%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	0,82%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,32%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,50%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	6,65%	PV
ISS	ISS (1)	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	3,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS						PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$					
BDI(NUMERADOR)		16,05%	16,05%	16,05%	16,05%	11,98%	
BDI(DENOMINADOR)		94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	93,35%	
	BDI =	22,22%	23,13%	24,05%	24,99%	19,96%	
OBSERVAÇÕES							
(1) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.							
(2) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.							

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

PROCESSO Nº 0145/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2020

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Processo Licitatório nº 0145/2020 – Tomada de Preços nº 0005/2020, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de melhorias de logradouros públicos com a execução de calçamento de 4.672,87 m² em bloquetes e execução de 1.265,01 m.l. de meio-fio de concreto, inclusive travamento, de 1.688,33 m.l. de sarjeta e de 36,95 m.l. de sarjetão, além de 425,00 m.l. de rede de drenagem pluvial com 04 (quatro) poços de visita, 18 (dezoito) bocas de lobo e 07 (sete) caixas de passagem na zona urbana do município de Baependi-MG nas ruas RUA TEOBALDO ROCHA (Lava Pés), RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI (Bairro são José), RUA M e RUA R (Bairro Cohab) , RUA DOIS e RUA LEONINA VALENTE (Bairro Lavrinha), RUA OLAVO RESENDE (Bairro Palmeiras), RUA SEIS (Bairro Serrinha), **CONFORME CONVÊNIO SEGOV 1491000564/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI**

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 - O presente contrato corre pela dotação orçamentária

437 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA e o seu valor global é de quantia igual a R\$ _____ (_____).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.

4.2 Caso a empresa atrase a obra e sem a anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 39 deste contrato administrativo.

5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será de doze meses a contar da assinatura do contrato.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual, em especial máscaras, durante o período de pandemia de COVID-19) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o término das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras.

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

19 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

- 23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.
- 24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.
- 25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro do Município, terá início em no máximo 03 (três) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.
- 27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.
- 29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.
- 30 – O pagamento será efetuado conforme disposto no eventograma. Somente serão realizados pagamentos após a conclusão do evento. O pagamento estará sujeito a aprovação da engenharia da caixa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal.
- 31 – O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.
- 32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.
- 33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.
- 34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 35 – A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal a seguinte informação:
- **CONFORME CONVÊNIO SEGOV 1491000564/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI**
 - **OBRA/SERVIÇO: CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS - RUA TEOBALDO ROCHA (Lava Pés), RUA FLORENTINO MASTROGIOVANNI (Bairro são José), RUA M e RUA R (Bairro Cohab) , RUA DOIS e RUA LEONINA VALENTE (Bairro Lavrinha), RUA OLAVO RESENDE (Bairro Palmeiras), RUA SEIS (Bairro Serrinha).**
 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2020**

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

38 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

39 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

39.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

39.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

40 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

42 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

43 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF nº 047.619.058-40

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº _____

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de pavimentação e drenagem em vias públicas urbanas em diversos Bairros, no município de Baependi MG.

Os serviços propostos compreendem as etapas da micro-drenagem pluvial, com a implantação de bueiros tubulares, guias e sarjetas; as etapas de preparo da plataforma, com a adição de saibro ao material de base existente, homogeneização, regularização e compactação do leito da via; e o calçamento com bloquetes sextavados de concreto sobre coxim de areia.

As calçadas, conforme Art.192º do Código de Obras do Município, é de responsabilidade dos proprietários, cabendo ao executivo municipal, o incentivo e exigência do cumprimento da mesma, após a implantação dos serviços de urbanização da via.

“Art.192º. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio serão obrigados a pavimentar e manter em bom estado o passeio em frente aos seus lotes”

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.0 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, com estrutura e suportes conforme especificações enunciadas na planilha orçamentária.

2.0 – DRENAGEM PROFUNDA

Escavação mecânica de valas, dimensões de 0,80m de largura por 1,30m de profundidade média, para bueiros com tubos de concreto simples Ø 400mm; e com dimensões de 1,00m de largura por 1,50m de profundidade média para bueiros tubulares com Ø 600mm

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, Ø 400mm e/ou Ø 600mm, com perfeito alinhamento e declividades mínimas, inclusive rejuntamento.

Execução de boca de lobo simples Tipo B, em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, com quadro, grelha e cantoneira de concreto armado, inclusive escavação, reaterro e bota fora.

Execução de caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, dimensões internas de 90x90x80cm, revestimento interno em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto armado, inclusive escavação, reaterro, transporte e retirada do material escavado.

Execução de poço de visita Tipo A, em concreto fck 20 Mpa, dimensões internas de 90x120x90cm, paredes e fundo e=20cm, laje de tampa em concreto armado e=20cm, dotada de abertura circular para chaminé de acesso

Execução de chaminé de poço de visita Tipo A, em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, inclusive degraus de aço CA-50.

Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido Ø 600mm para poço de visita.

Execução de reaterro das valas dos bueiros tubulares, com material da obra, compactado com equipamento placa vibratória

3.0 – DRENAGEM SUPERFICIAL

Fornecimento e assentamento de guia de meio-fio pré-moldada, MFC-01, dimensões 12cm x 16,7cm x 35cm (face superior x face inferior x altura), inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado.

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

Execução de sarjetas de concreto Tipo 1, com fck 15 Mpa, largura de 50cm, i=3%, espessura 7cm, padrão DEER-MG, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado.

4.0 – OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Obs1: Sendo as vias comumente assistidas em manutenções periódicas efetuadas pelo município, apresentam as faixas centrais de linha de roda em condições satisfatórias de base para os calçamentos propostos. Para correções da capacidade de suporte dos bordos, optamos pelo revolvimento das camadas granulares existentes, adição e mistura de saibro, conformação dos greides e a compactação com rolo vibratório, buscando assim homogeneização e suporte em toda plataforma.

**Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão basculante.
(carga de saibro para incorporação ao material da base existente)**

Transporte de saibro em caminhão basculante, DMT 6,0 km.

Execução dos serviços de regularização da plataforma, que consiste na operação destinada a conformar o leito da via, compreendendo a escarificação e revolvimento das camadas de materiais adensadas, adição e espalhamento de saibro, homogeneização da mistura, conformação das inclinações longitudinais e transversais e a compactação com rolo vibratório,

Execução de calçamento de bloquetes, E=8cm, fck 35 Mpa sobre o coxim de areia previamente nivelado, primando-se pelo nivelamento e perfeito encaixe entre as peças. Os cortes das peças nos alinhamentos das sarjetas deverão apresentar faces retilíneas e arestas vivas.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO PROPOSTA
(SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA)**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa) portadora do CNPJ sob o nº (número do CNPJ) está ciente das condições para a realização da obra, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços, portanto dispensando a necessidade de realização de visita técnica.

Nome do representante legal
CPF do representante legal

Processo: 0145/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2020

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A empresa....., inscrita no CNPJ N°, sediada na
rua, cidade - (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2020.

Nome do representante legal
CPF do representante legal